Política do Sistema de Pagamentos e Taxas

14.A Política

14.A.1 Financiamento de serviços de intervenção precoce

(a) As Agências Provedoras ESIT e seus Prestadores de Serviço devem maximizar o uso de fontes de financiamento federais, estaduais e locais, acessando benefícios públicos, seguro particular e taxas familiares (p.ex., copagamentos, cosseguro, dedutíveis e taxas de participação mensal) para pagar por serviços de intervenção iniciais; e

(b) Para serviços, em um IFSP, sujeito a family cost participation (participação de custos familiares, FCP), conforme descrito em 14.A.4, espera-se que as famílias contribuam com o custo dos serviços. Isso inclui usar um ou mais dos seguintes recursos de financiamento:

(1) Apple Health for Kids CHIP

(2) Medicaid

(3) TRICARE

(4) Seguro particular

(5) Taxa de participação mensal

Fundos da Parte C do IDEA ou outros fundos estaduais podem ser usados para pagar pelos custos, como copagamentos, cosseguro e dedutíveis, conforme o CFR 34, 303.521(a)(6).

14.A.2 Responsabilidades da Agência Prestadora ESIT

(a) As Agências Provedoras ESIT devem:

(1) Conforme estipulado em no CFR 34, seção 303.520(a)(2)(i), as famílias inscritas não serão obrigadas a se inscrever no Apple Health for Kids CHIP ou Medicaid como condição para que seu filho receba os serviços.

(2) Obter consentimento dos pais ou responsáveis para o uso dos benefícios públicos da família, incluindo TRICARE, e, de acordo com CFR 34, seção 303.520(b)(1)(i), usar o seguro particular da família para pagar por:

(i) Avaliações e Aferições **(a despeito do consentimento, nenhuma taxa será cobrada das famílias)**;

(ii) Serviços de intervenção precoce; e

(iii) Qualquer aumento na frequência, alcance, duração ou intensidade dos serviços.

Contato:

The Washington State Department of Children, Youth & Families
Early Support for Infants and Toddlers Program
P.O. Box 40970
Olympia, WA 98504-0970
Toll-free: 1-866-482-4325
www.dcyf.wa.gov

*Se desejar cópias deste documento em um formato ou idioma alternativo, entre em contato com o departamento de Relações dos Constituintes do DCYF (1-800-723-4831 | 360-902-8060, **ConstRelations@dcyf.wa.gov.wa.gov**).*

DCYF PUBLICATION FS_0033 | DEL 11-019 PG (10-2025) Portuguese

(3) Conforme o CFR 34, seções 303.520(a)(3) e 303.520(b)(1)(iii), certificar que todas as famílias recebam uma cópia da Política do Sistema de Taxas e Pagamentos do ESIT, que inclui seus direitos parentais e procedimentos de salvaguardas quando os benefícios públicos, Tricare e/ou seguro particular das famílias são usados.

(4) Mediante consentimento, cobrar dos benefícios públicos, TRICARE e/ou seguro particular das famílias por serviços sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4.

(5) Determinar a "capacidade de pagar", a não ser que dispensado pela família, conforme descrito em 14.B.3 para todas as famílias que têm TRICARE, seguro particular, ou que não tenham seguro.

(6) Certificar-se de que as famílias determinadas "incapazes de pagar", conforme descrito em 14.B.4, recebam os serviços sem custo.

(7) Aprovar uma isenção por dificuldades, conforme descrito em 14.B.11, para qualquer família determinada como "capaz de pagar" e que indique ser incapaz de cumprir com a sua obrigação de participação de custo familiar.

(8) Cobrar as famílias de copagamentos, cosseguro e dedutíveis por serviços sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4.

(9) Cobrar as famílias de sua taxa mensal de participação, quando designada

(10) Para **todos os** serviços para um IFSP de uma criança sujeita ao FCP, conforme descrito em 14.A.4, certificar-se de que as famílias paguem apenas:

(i) Copagamentos, cosseguro e/ou dedutíveis; ou

(ii) Uma taxa de participação mensal.

(11) Se necessário, para impedir um atraso na provisão de serviços a uma criança ou sua família em tempo hábil, a Agência Prestadora ESIT pode usar a Parte C dos fundos IDEA para pagar por serviços sujeitos ao FCP conforme descrito em 14.A.4, mediante reembolso da agência ou entidade responsável pelo pagamento. A Parte C dos fundos IDEA está sujeita a Pagamento de Último Recurso, conforme CFR 34 303.510(a) e (b) e 303.203(b)(1), consulte a política 15.A.

14.A.3 Serviços Fornecidos com Recursos Públicos

(a) Conforme estipulado em 34 CFR §303.521(b) (2011), as seguintes funções devem ser fornecidos às custas públicas pelas Agências Provedoras ESIT e seus prestadores de serviços, para os quais **não podem ser cobradas taxas às famílias**:

(1) Implementação dos requisitos do programa de identificação de crianças descritos nas §§ 303.301 a 303.303;

(2) Avaliação e diagnóstico, conforme estipulado em §303.320, e as funções relacionadas à avaliação e diagnóstico em §303.13(b);

(i) Com o consentiumento da família, benefícios públicos, TRICARE e o seguro particular podem ser cobrados pelo processo de avaliação e aferimentos iniciais e contínuos.

(3) Coordenação de serviços (Coordenação de Recursos Familiares), conforme definido nase seções 303.13(b)(11) e 303.34;

(4) Atividades administrativas e coordenativas relacionadas com:

(i) O desenvolvimento, revisão e avaliação de IFSP e IFSP provisórios, conforme estipulado nas seções 303.342 a 303.345; e

(ii) A implementação da Subparte E, Salvaguardas Processuais, e os outros componentes do sistema estadual de serviços de intervenção precoce na Subparte D do CFR 34, seção 303.

14.A.4 Serviços de intervenção precoce sujeitos à participação de custos da família

(a) Conforme o CFR 34, seção 303.521(b), o seguintes serviços, **incluindo, mas não limitados a**, com códigos médicos possíveis de cobrança aos benefícios públicos, TRICARE ou seguro particular, estão sujeitos ao FCP:

(1) Dispositivos e Serviços de Tecnologia Assistiva

(2) Serviços de Audiologia

(3) Treinamento e Aconselhamento Familiar e Visitas Domésticas

(4) Serviços de Saúde

(5) Serviços Médicos

(6) Serviços de Enfermagem

(7) Serviços de Nutrição

(8) Terapia Ocupacional

(9) Fisioterapia

(10) Serviços de Assistência Psicológica

(11) Língua de Sinais e Linguagem Indicativa

(12) Educação Especial

(13) Serviços de Patologia da Fala e Linguagem

(14) Serviços de Assistência Social

(15) Transporte e custos relacionados

(16) Serviços de Oftalmologia

(b) Garantia: Conforme o CFR 34, seção 303.521 (a) (4)(iii), as famílias não serão cobradas em um valor maior do que o custo atual dos serviços submetidos à FCP.

(c) Os familiares não serão cobrados por taxas referentes a serviços aos quais a criança teria direito sem custo, conforme descrito em 14.A.3.

14.B Procedimentos

14.B.1 Formulário SOPAF

(a) O formulário SOPAF (Sistema de Pagamentos e Taxas) deve ser:

(1) Preenchido por todas as famílias, a despeito da existência de seguro

(2) Assinado pelo titular do seguro ou pai/responsável.

(3) Preenchido anualmente para verificar a cobertura do seguro e status de capacidade de pagamento.

(4) Preenchido em intervalos menores, nos seguintes casos:

(i) Alterações ao seguro familiar, como mudança de benefícios públicos para seguro privado, ou mudança de não haver seguro para benefícios públicos ou seguro particular;

(ii) A família já tem TRICARE ou seguro particular e há um aumento na frequência, alcance, duração ou intensidade dos serviços do IFSP ao FCP;

(iii) Alterações no tamanho da família, renda anual ou informação de despesas;

(iv) A família solicita uma isenção por dificuldade;

(v) Os pais/responsáveis pela criança mudarem; ou

(vi) Quando o IFSP anterior não tinha serviços sujeitos ao FCP e um serviço sujeito ao FCP é adicionado ao IFSP.

14.B.2 14.B.2 Capacidade e Incapacidade de Pagar

(a) A não ser que dispensado pela família, deve-se determinar a "capacidade de pagar" usando o formulário SOPAF para famílias que têm custos associados com serviços de um IFSP sujeito ao FCP, conforme descrito em 14.A.4.

(b) A capacidade ou incapacidade de pagar é determinada por:

(1) Tamanho da família, e

(2) Renda ajustada para despesas admissíveis.

(c) A documentação da informação de renda dos últimos doze meses deve ser revisada, mas não retida pela Agência Provedora ESIT. A documentação pode incluir:

(1) Formulário 1040 da Receita Federal ou,

(2) Formulários W2(s) e/ou 1099(s) mais recentes,

(3) Recibo de pagamento mais recente, ou

(4) Uma declaração de renda por escrito ou verbal da família.

(d) Documentação para despesas admissíveis não reembolsáveis incluem as seguintes despesas incididas sobre a criança e/ou membros da família durante os últimos doze meses:

(1) Despesas médicas e odontológicas, incluindo prêmios, dedutíveis, copagamentos e cosseguros

(2) Tratamento de saúde mental não coberto pelo seguro

(3) Cuidados de saúde domiciliares fornecidos por uma agência de saúde domiciliar licenciada

(4) Pagamentos de pensão alimentícia

(5) Custos com cuidados infantis incorridos enquanto o(s) genitor(es) trabalha(m) ou vai(vão) à escola

14.B.3 14.B.3 Critérios da Capacidade de Pagar

(a) A capacidade de pagar é quando a renda total familiar ajustada está em ou acima de 200% do Federal Poverty Level (Nível de Pobreza Federal, FPL).

(b) A não ser que a família dispense, a "Capacidade de Pagar" deve ser determinada quando a família tem:

(1) Acesso negado à Apple Health for Kids CHIP, TRICARE e/ou seguro particular; ou

(2) Não possui seguro.

(c) As famílias determinadas como capazes de pagar serão responsáveis por copagamentos, cosseguros, dedutíveis ou uma taxa mensal de participação. As famílias terão a opção de:

(1) Pagar os copagamentos, cosseguros e custos dedutíveis, ou

(2) Negar o uso de seu seguro e pagar uma taxa de participação mensal, ou

(3) Solicitar uma isenção por dificuldade.

(d) Se a família negar fornecer as informações de renda e despesas necessárias, ela será responsável pelos copagamentos, cosseguro e dedutíveis ou uma taxa de participação mensal do nível mais alto para seu tamanho de família.

14.B.4 Critérios da Incapacidade de Pagar

(a) A incapacidade de pagar é quando a renda total familiar ajustada está abaixo de 200% do Federal Poverty Level (Nível de Pobreza Federal, FPL).

(b) As famílias determinadas como incapazes de pagar **não pagarão** copagamentos, cosseguros, dedutíveis ou uma taxa mensal de participação. Isso inclui famílias que não têm seguro, TRICARE ou seguro particular

(c) Garantia: Conforme estipulado em no CFR 34, seção 303.521(a)(4)(ii), se uma família atender à definição de "incapacidade de pagar", todos os serviços sujeitos ao FCP serão fornecidos sem custo. Além disso, a incapacidade de pagar da família não deve resultar em atraso ou recusa dos serviços.

(d) Fundos da Parte C do IDEA ou outros fundos estaduais podem ser usados para pagar pelos custos, como copagamentos, cosseguro e dedutíveis, conforme o CFR 34, 303.521(a)(6).

14.B.5 Uso de benefícios públicos (Apple Health for Kids CHIP e Medicaid)

(a) Famílias com benefícios públicos receberão os serviços sem custo.

(b) As Agências Provedoras ESIT e seus prestadores de serviço devem:

(1) Conforme estipulado no CFR 34, seções 303.414 e 303.520(a)(3)(i), fornecer notificação por escrito às famílias inscritas no Apple Health for Kids CHIP ou Medicaid para fins de cobrança;

(2) Conforme estipulado no CFR 34, seção 303.520(a)(3)(iii), informar às famílias que elas têm o direito de retirar seu consentimento para a divulgação de informações pessoalmente identificáveis para fins de cobrança a qualquer momento.

(c) As Agências Provedoras ESIT e seus prestadores de serviço não pagarão os custos de prêmios para a Apple Health for Kids CHIP.

(d) Conforme o CFR 34, seção 303.520(a)(2)(iii), as Agências Provedoras ESIT e seus prestadores de serviço devem disponibilizar esses serviços acordados no IFSP, sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4. A falta de consentimento para uso dos benefícios públicos não pode ser usada para atrasar ou recusar serviços em um IFSP para a criança ou sua família.

(e) Garantia: Conforme estipulado no CFR 34, seção 303.521(a)(4)(iv), famílias com seguro ou benefícios públicos não serão cobradas de maneira desproporcional em relação àquelas famílias que não têm seguro ou benefícios públicos ou seguro privado.

14.B.6 Uso de TRICARE e/ou Seguro Particular

(a) Conforme o CFR 34, seção 303.520(b)(1)(ii), as Agências Provedoras ESIT e seus Prestadores de serviço fornecerão uma declaração por escrito das categorias gerais de custos que podem incidir sobre a família como resultado do uso do TRICARE ou seguro particular, como:

(1) Copagamentos, cosseguros, prêmios ou dedutíveis ou outros custos de longo prazo, como a perda de benefícios devido a limites anuais ou vitalícios de cobertura/seguro de saúde sob a apólice de seguro para a criança, o genitor ou os membros da família da criança;

(2) A possibilidade de que o uso da cobertura/seguro de saúde privado ou TRICARE da família possa afetar negativamente a disponibilidade de seguro de saúde para a criança com deficiência, o genitor ou os membros da família da criança cobertos pela apólice; e de que a cobertura/seguro de saúde possa ser interrompido devido ao uso da apólice de seguro para pagar pelos serviços de intervenção precoce da Parte C dos serviços IDEA; ou

(3) A possibilidade de que os prêmios de cobertura/seguro de saúde possam ser afetados pelo uso do TRICARE ou de seguro particular para pagar pelos serviços.

(4) A possibilidade de que a família tenha de pagar por serviços que seriam cobertos pelo TRICARE ou seguro particular.

(5) O risco potencial de perda de elegibilidade para a criança ou seus genitores de dispensas baseadas na comunidade ou situação doméstica, com base em despesas agregadas relacionadas com a saúde.

(b) Famílias determinadas como "capazes de pagar" serão responsáveis por copagamentos, cosseguro e dedutíveis, a não ser que uma isenção por dificuldade seja aprovada.

(c) As Agências Provedoras ESIT e seus prestadores de serviço não pagarão os custos de prêmios para cobertura/seguro de saúde.

(d) De acordo com a seção 303.520(c), se uma família foi determinada como "incapaz de pagar" e não fornecer consentimento para usar seu TRICARE ou seguro particular, a sua falta de consentimento não poderá ser usada para atrasar ou recusar nenhum serviço sob a Parte C do IDEA à criança ou sua família.

(e) Garantia: Conforme estipulado no CFR 34, seção 303.521(a)(4)(iv), famílias com seguro ou benefícios públicos não serão cobradas de maneira desproporcional em relação àquelas famílias que não têm seguro ou benefícios públicos ou seguro privado.

14.B.7 Uso de benefícios públicos (Apple Health for Kids CHIP e Medicaid) e TRICARE e/ou Seguro Particular

(a) Conforme o CFR 34, seção 303.520(b)(1), quando as famílias possuem benefícios públicos e seguro privado, incluindo TRICARE, as Agências Provedoras ESIT e seus prestadores de serviço devem obter consentimento dos responsáveis legais para:

(1) O uso do TRICARE ou seguro particular da família para pagar por quaisquer avaliações e aferições de elgibilidade iniciais ou em andamento.

(i) O seguro pode ser cobrado, mas a família não será responsável por quaisquer copagamentos, cosseguro ou dedutíveis

(2) O uso do TRICARE ou seguro particular da família para pagar por serviços sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4; e

(3) O uso de TRICARE ou seguro particular para pagar por um aumento na frequência, alcance, duração ou intensidade dos serviços sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4.

14.B.8 Taxa de Participação Mensal

(a) Conforme o CFR 34, seção 303.521, as famílias determinadas como "capazes de pagar" pagarão uma taxa de participação mensal quando a família:

(1) Não possuir seguro; ou

(2) Tiver o acesso ao Tricare ou seguro particular negado

(b) A Taxa de Participação Mensal é:

(1) Baseada no tamanho da família;

(2) Determinada usando a Agenda de Taxa Mensal (revisada anualmente usando as Federal Poverty Level (Nível de Pobreza Federal, FPL));

(3) Atualizada anualmente ou em intervalos menores, caso haja alguma alteração no tamanho, renda ou despesas da família;

(4) Uma taxa fixa para **todos** os serviços de um IFSP sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4;

(5) Um valor máximo cobrado a despeito do número de filhos inscritos nos serviços; e

(6) Não pode exceder o custo dos serviços.

(c) As famílias podem solicitar uma reavaliação da sua taxa mensal sempre que houver uma alteração no tamanho da família, na renda e/ou nas despesas.

(d) será cobrada das famílias que recusarem fornecer informações sobre renda e despesa uma taxa de participação mensal no nível mais alto com base no tamanho da família.

14.B.9 Recusas de Seguros, Ausência de Benefícios e Benefícios Esgotados

(a) Quando o TRICARE ou o seguro particular **cobrir alguns, mas não todos os serviços** sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4, em um IFSP:

(1) Todos os esforços devem ser empreendidos para obter a aprovação da cobertura, e documentados no prontuário da criança.

(2) Serviços não cobertos devem ser fornecidos sem custo à família.

(b) Quando o TRICARE ou o seguro particular **não cobrir nenhum serviço** sujeito ao FCP, conforme descrito em 14.A.4, em um IFSP:

(1) Será necessária uma taxa de participação mensal se a família foi determinada como "capaz de pagar" e uma isenção por dificuldade não tenha sido aprovada.

(c) Quando os benefícios do TRICARE ou seguro particular **estiverem esgotados** para todos os serviços no IFSP sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4, os serviços serão fornecidos sem custo.

14.B.10 Pagamentos em Atraso

(a) Para famílias determinadas como "capazes de pagar" com saldos não pagos equivalentes a 90 dias de faturas, a Agência Provedora ESIT deve:

(1) Reunir informações sobre renda e despesa para redeterminar a "capacidade de pagar" da família, caso não tenha sido determinada no último ano, ou se houve alteração no tamanho, renda ou despesas da família.

(b) Se a família foi reenquadrada como "incapaz de pagar", ela não serão responsável por copagamentos, cosseguros, dedutíveis ou uma taxa mensal de participação no futuro.

(c) Se a família foi novamente determinada como "capaz de pagar" e indicou que não poderá cumprir com a sua obrigação de participação de custo familiar, deve-se aprovar uma isenção por dificuldade.

(d) Se a família negar fornecer informações de renda e despesas:

(1) A família será responsável por quaisquer saldos em aberto e copagamentos, cosseguros, dedutíveis ou taxas de participação mensais futuras; e

(2) Devem ser empreendidos e documentados todos os esforços razoáveis para evitar a alocação das famílias como inadimplentes, desenvolvendo-se um plano de pagamento acordado entre a família e a Agência Provedora ESIT.

(e) Serviços sujeitos ao FCP, conforme descrito em 14.A.4, no IFSP, não devem ser suspensos devido a pagamentos em atraso.

(f) A Agência Provedora ESIT deve ter protocolos e procedimentos consistentes para abordar a cobrança de pagamentos em atraso, que sejam implementados igualitariamente para todas as famílias.

14.B.11 Isenção por Dificuldade

(a) Uma isenção por dificuldade deve ser aprovada quando:

(1) Uma família que forneceu suas informações de renda e despesas e foi determinada como "capaz de pagar" indicar que é incapaz de cumprir com suas obrigações do custo de participação familiar devido a alguma circunstância, **incluindo, mas não limitada a**:

(i) Uma mudança na renda ou despesas admissíveis.

(ii) Alguma despesa médica significativa e/ou constante.

(iii) Uma alteração no status de emprego (p.ex., perda de emprego ou redução da jornada de trabalho).

(iv) Um evento importante na vida (p.ex., divórcio, término de relacionamento, ferimento, doença ou falecimento na família).

(v) Uma emergência ou desastre natural.

(vi) Pagamentos de aluguel ou hipoteca, com custos mensais, incluindo contas de consumo além de telefone, que excedam em 30% da renda familiar mensal.

(b) O atestado de dificuldade do formulário SOPAF assinado pelas famílias é suficiente. Não é necessária documentação adicional.

(c) O seguro pode ser cobrado com a permissão dos pais; mas a família não será responsável por copagamentos, cosseguro ou dedutíveis.

(d) Ao transferir de uma Agência Provedora ESIT para outra, a "capacidade de pagar" e o atestado de dificuldade são transferidos junto com a família.

(e) A não ser que haja alguma alteração nas circunstâncias da família, as isenções por dificuldade devem ser revisadas ao menos anualmente.

(f) As Agências Provedoras ESIT podem usar outros fundos da agência, incluindo o pagador de fundos de último recurso da Parte C, para cobrir copagamentos, cosseguro, dedutíveis ou taxas de participação mensais.

14.B.12 Garantias Processuais

(a) Conforme o CFR 34, seção 303.521(e)(1), as famílias têm o direito de contestar a imposição de uma taxa ou a determinação de "capacidade de pagar" das seguintes formas:

(1) Participar de mediação conforme estabelecido no CFR 34, seção 303.431;

(2) Solicitar uma audiência de processo legal conforme estabelecido no CFR 34, seção 303.436 ou 303.441, dependendo da aplicabilidade;

(3) Protocolando uma queixa estadual, de acordo com o CFR 34, seção 303.434; e/ou

(4) Usar quaisquer outros procedimentos estabelecidos pelo estado para agilizar a resolução de reivindicações financeiras.

(b) Conforme estabelecido em no CFR 34, seções 303.520(b)(1)(iii) e 303.521(e)(2), as famílias receberão uma cópia da Política do Sistema de Pagamento e Taxas, que detalha suas salvaguardas processuais quando:

(1) O programa iniciar serviços IFSP; e

(2) Houver um aumento nos serviços IFSP

14.C Ferramentas Relacionadas

Disponível no Site do ESIT do DCYF em:
www.dcyf.wa.gov/services/child-dev-support-providers/esit/forms-publications

(a) Diretrizes de Custos de Participação Familiar

(b) Formulário SOPAF

(c) Cronograma de Taxa de Participação Mensal

14.D Definições

(a) Despesa Pública significa que o costo de funções e serviços da Parte C do IDEA que devem ser pagos ou fornecidos por uma agência pública sem custo ao indivíduo ou família que recebe o serviço.

(b) Benefícios Públicos significa programas assistenciais do governo, como Apple Health for Kids CHIP e Medicaid.

(c) TRICARE significa o programa de saúde pública fornecido pelo Departamento de Defesa dos EUA para pessoal militar ativo e da reserva, seus dependentes e alguns membros da Guarda Nacional e Reservas. Copagamentos, cosseguro e dedutíveis podem ser aplicados a serviços em um IFSP sujeito ao custo de participação da família.

(d) Seguro particular significa um seguro que não seja um benefício público ou TRICARE, para o qual copagamentos, cosseguro e dedutíveis podem ser aplicados a serviços em um IFSP sujeitos ao custo de participação da família. Isso inclui planos de saúde de alta dedução.

(e) Titular do seguro significa um indivíduo ou entidade que entra em acordo com uma empresa de seguros, que pode pagar prêmios e tem o direito de receber benefícios do seguro conforme descrito em sua apólice.

(f) Custo de Participação da Família significam os serviços em um IFSP sujeitos ao custo de participação para o qual a família deve contribuir financeiramente ao usar seus benefícios públicos, Tricare, seguro particular e/ou pagamento de uma taxa de participação mensal.

(g) Taxa de Participação Mensal significa um valor mensal fixo designado à família com base em seu tamanho e informações de receita e renda.

(h) Agência Provedora ESIT significa qualquer organização aprovada pelo DCYF, incluindo, mas não limitando-se a entidades públicas, privadas, tribais ou sem fins lucrativos, incluindo um Distrito Esclar, que forneçam Serviços de Intervenção Precoce, incluindo Coordenação de Recursos Familiares, de acordo com o contrato da Agência Prestadora ESIT junto ao DCYF, Parte C do IDEA, e Plano Estadual Federalmente Aprovado, a despeito de a entidade receber ou não financiamento federal, conforme a Parte C do IDEA. (Listada como EISPA em WAC 110-140).

(i) Serviço ou Serviços de Intervenção Precoce significam diretamente os serviços de intervenção precoce, como descrito na Parte C do IDEA e as Políticas e Procedimentos do Estado de Washington, Definições da Política 2. (Seção 303.13 Serviços de intervenção precoce - Lei da Educação para Indivíduos com Deficiência) no IFSP de uma criança, sujeitos ao custo de participação da família.

(j) Prestador de Serviço ESIT significa um indivíduo, seja empregado ou terceirizado, que fornece Serviços de Apoio Inicial, de acordo com o contrato junto à Agência Provedora ESIT com o DCYF, Parte C do IDEA e Plano Estadual Federalmente Aprovado, a despeito de o indivíduo receber ou não financiamento federal sob a Parte C do IDEA.